

ANEXO J - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Análise de Mérito Cultural do projeto e Habilitação Jurídica, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Número da Inscrição: on-1349238209
Nome do(a) agente cultural: Fábio Davi de Sousa Angelo
Nome do projeto: FOTOSFERA - CORPOS ENCANTADOS
Telefone de contato: 88 99632-1975
E-mail: fabiosdavi@hotmail.com

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

<p>De acordo com a ATA DE REUNIÃO TELEPRESENCIAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO No CH23005-SECULT, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 11 (ONZE) DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), o projeto Fotosfera: Corpos Encantados foi desclassificado por, segundo a comissão, estar em desconformidade com o item 5.4 do Edital. Salientamos que o Agente Cultural proponente não inscreveu o projeto na categoria de apoio a Grupos ou Coletivos e sim na CATEGORIA APOIO A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS INDEPENDENTES e, durante a inscrição, não foi marcada nenhuma opção de que o projeto está sendo realizado por um Grupo ou Coletivo.</p>
--

Instituição responsável

Agente pessoa jurídica com cadastro dos campos Razão Social, CNPJ, Nome Fantasia, Código da Natureza Jurídica, Código da Atividade Principal, Data de Fundação, Endereço, Email e Telefone obrigatoriamente preenchidos.



Não informado

Coletivo

Agente coletivo sem CNPJ, com os campos Nome ou Razão Social, email e telefone do coletivo obrigatoriamente preenchidos



Não informado

Caso o item 5.4 fosse de caráter eliminatório o projeto já teria sido desclassificado na primeira habilitação, o que não ocorreu.

Pedimos então que revejam essa questão, já que o edital deixa evidente que o ANEXO F só será necessário se houver representação de grupos ou coletivos inscritos como agentes culturais e, frisamos que a inscrição foi realizada por um **Agente Cultural como representante de um espaço e não de um coletivo**. Já que é entendível que um espaço cultural pode ser representado somente por uma pessoa.

Sobral, 12 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO DAVI DE SOUSA ANGELO
Data: 12/12/2023 21:51:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do(a/e) agente cultural